Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 27 de outubro de 2026 às 10:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8861131: DECRETO Nº 2335/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo

MUNICÍPIO

Capivari de Baixo

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8861131

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 2335/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC NOS DIAS 30 DE OUTUBRO E 2 DE NOVEMBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIR ANTÔNIO DE BITENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com autorização que lhe confere o art. 44, incisos VIII e X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2026, para o dia 30 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO que o dia 2 de novembro de 2026 é feriado nacional, em razão do Dia de Finados;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos atendimentos essenciais à população;
CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando nº 651/2026, de 26 de outubro de 2026.
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o funcionamento dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capivari de Baixo/SC, nos dias 30 de outubro de 2026, correspondente ao ponto facultativo e 2 de novembro de 2026, feriado nacional, conforme as seguintes disposições:

I – **Pronto Atendimento:** funcionamento das 7h às 00h (meia-noite);

II – **Serviço de Tratamento Fora do Domicílio (TFD):** manutenção do transporte de pacientes para consultas previamente agendadas, quando houver;

III – **Ambulâncias e veículos do TFD:** funcionamento em regime de plantão;

IV – **Serviço de Atenção Domiciliar (EMAD e EMAP):** funcionamento em regime de plantão;

V – **Farmácia Básica:** permanecerá fechada;

VI – **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):** permanecerá fechado;

VII – **Unidades Básicas de Saúde (ESFs/EAPs):** permanecerão fechadas;

VIII – **Equipe Multiprofissional (eMulti):** permanecerá fechada;

IX – **Vigilância em Saúde:** permanecerá fechada;

X – **Secretaria Municipal de Saúde:** permanecerá fechada.

Art. 2º Os serviços definidos como essenciais ou em regime de plantão deverão manter a organização necessária ao atendimento das demandas da população, observadas as condições estabelecidas neste Decreto e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à organização das escalas de plantão e à comunicação dos horários de funcionamento dos serviços à população.

Art. 4º No dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, o funcionamento das repartições públicas municipais ocorrerá normalmente, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo inalterado o expediente regular nessa data.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo/SC, 27 de outubro de 2026.

CLAUDIR ANTONIO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal